



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.365 DE 08 DE JUNHO DE 2026

“Corrige erro material na Lei Complementar nº 1.332, de 05 de setembro de 2025, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica corrigido o erro material constante da Lei Complementar nº 1.332, de 05 de setembro de 2025, passando a constar como Lei nº 575, de 01 de setembro de 1992, onde se lê Lei Complementar Municipal nº 575/2002, em todas as suas referências.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 08 de junho de 2026.

Márcio Donizetti de Oliveira

Prefeito Municipal